



Edson Antônio Velano  
Idealizador e fundador da UNIFENAS

## Palavra do Fundador

**“Nós sempre nos empenhamos em antecipar as mudanças, vendo além do horizonte imediato as necessidades da educação no futuro.”**

A grande alegria que nos traz o crescimento de nossa Universidade nos últimos anos deve ser acompanhada de uma reflexão, a saber, a de que a nova dimensão também significa um novo patamar de complexidade. De fato, não só a UNIFENAS cresceu, mas também tornou-se mais difícil de compreender e administrar.

Ao mesmo tempo, o cenário educacional passou por uma profunda metamorfose. Estamos diante de um novo paradigma tecnológico e, portanto, um desafio nos depara no campo pedagógico. A esse desafio vem somar-se outro: a concorrência cada vez mais acirrada entre as instituições de ensino.

Todos sabem o quanto sempre nos empenhamos em antecipar as mudanças, vendo além do horizonte imediato as necessidades da educação no futuro. É um imperativo crescente que essa característica seja adotada como princípio de ação por todos os dirigentes, docentes e funcionários da UNIFENAS. Somente com o empenho diário de cada um de nós em estar à altura dos desafios será possível escrever as próximas páginas de nossa história de sucessos.

## ATIVIDADES COMPLEMENTARES MANUAL DO ALUNO

Este manual foi elaborado para ajudá-lo a compreender melhor a função das atividades complementares, que são parte essencial de seu curso e devem ser encaradas com a maior seriedade. A regulamentação dessas atividades consta da Resolução nº 07/2003 do CUEPE (Conselho Universitário de Ensino, Pesquisa e Extensão).

Atividade complementar é toda e qualquer atividade relacionada ao desenvolvimento acadêmico, desde que sejam distintas das disciplinas curriculares obrigatórias de um curso de graduação, além de serem reconhecidas e aprovadas pelo CONSUNI como útil à formação acadêmica.

As atividades complementares têm por objetivo enriquecer o conhecimento propiciado pelo curso, por meio da flexibilização e prolongamento da matriz curricular ou pelo aprofundamento temático e interdisciplinar, facultando ao aluno traçar uma trajetória pessoal e autônoma. **Elas são obrigatórias e constituem requisito para a conclusão do curso de graduação.**

O aluno deverá cumprir, até o penúltimo período de seu curso de graduação, no mínimo 80% (oitenta) das atividades complementares previstas para o seu curso.

As Atividades Complementares envolvem ações de ensino, pesquisa, extensão, representação estudantil e, na UNIFENAS, são distribuídas nos seguintes grupos/subgrupos com suas respectivas cargas horárias:



GRUPO 1 - ENSINO		
SUB-GRUPO	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA A SER COMPUTADA
1.1	Disciplina eletiva no respectivo curso ou disciplinas não previstas na matriz curricular, mas oferecidas por outros cursos da UNIFENAS ou por outras IES.	Carga horária da disciplina
1.2	Monitoria exercida (por semestre/período letivo).	Carga horária cumprida
1.3	Estágios não obrigatórios.	Carga horária cumprida
1.4	Visitas técnicas monitoradas (internas e/ou externas).	Carga horária cumprida
1.5	Leitura de livros – clássicos da área/curso – com apresentação oral ou submissão à prova escrita.	5 horas
	Participação em grupos de estudos orientados por docentes do curso.	Carga horária cumprida
	Cursos de atualização.	Carga horária cumprida
	Cursos livres, incluindo os de informática.	5 horas
	Cursos livres de idiomas.	10 horas
	Defesa de monografia a título de TCC (ouvinte).	2 horas
	Defesa de monografia de especialização (ouvinte).	2 horas
	Defesa de dissertação de mestrado (ouvinte).	2 horas
Defesa de tese de doutorado (ouvinte).	2 horas	
1.6	Certificação de proficiência de línguas estrangeiras (mínimo de 60% de aproveitamento)	60 horas
1.7	Participação em programa de intercâmbio	Carga horária cumprida
1.8	Participação em programa de nivelamento	20 horas por disciplina

GRUPO 2 - PESQUISA		
SUB-GRUPO	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA A SER COMPUTADA
2.1	Participação em programas institucionais de iniciação científica.	100 horas
2.2	Publicação de artigo científico.	120 horas
	Publicação de resumo em anais (com ISSN) de congressos internos	20 horas
	Publicação de resumo em anais (com ISSN) de congressos externos	40 horas
2.3	Apresentação de Trabalho em Eventos Científicos Internos como autor principal	40 horas
2.4	Apresentação de Trabalho em Eventos Científicos Internos como autor principal	60 horas

GRUPO 3 - EXTENSÃO		
SUB-GRUPO	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA A SER COMPUTADA
3.1	Participação em seminários, simpósios, mesas redondas, congressos, oficinas, conferências, palestras, encontros, jornadas, feiras, exposições, fóruns e bienais.	5 horas
3.2	Participação como palestrante em curso, congresso, seminário ou similar.	10 horas
3.3	Participação efetiva em monitoramento de cursos, em programas ou projetos de extensão abertos à comunidade.	5 horas
3.4	Apresentação de trabalhos em eventos culturais ou científicos, individual ou coletivamente.	10 horas
3.5	Participação efetiva em programas/projetos de extensão abertos à comunidade.	Carga horária efetivamente cumprida.

3.6	Participação na direção de empresas juniores, ligas acadêmicas, núcleos de estudos, atléticos e comissões organizadoras de eventos científicos.	60 horas
3.7	Cursos de atualização	Carga horária cumprida
3.8	Participação no Projeto Rondon	Carga horária cumprida

GRUPO 4 - REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL		
SUB-GRUPO	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA A SER COMPUTADA
4.1	Exercício de cargo de direção (mandato completo) em representação estudantil, de nível nacional ou estadual, no Centro Acadêmico ou nos diretórios acadêmicos da UNIFENAS, CPSA, limitado a uma única representação, em qualquer nível ou órgão.	20 horas
4.2	Atuação como representante de turma das séries acadêmicas e/ou nos colegiados de curso por período não inferior a 1 semestre/período letivo.	20 horas

GRUPO 5 - OUTRAS ATIVIDADES		
SUB-GRUPO	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA A SER COMPUTADA
5.1	Atividades esportivas institucionalizadas	10 horas
5.2	Atividades artísticas institucionalizadas	10 horas
5.3	Atividades culturais institucionalizadas	10 horas
5.4	Atividades de voluntariado	Carga horária cumprida
5.5	Atividades sociais e políticas	10 horas

5.6	Obtenção de prêmios acadêmicos	30 horas
3.7	Cursos de atualização	Carga horária cumprida
3.8	Participação no Projeto Rondon	Carga horária cumprida



É obrigatória a participação do aluno nas atividades previstas, em pelo menos dois dos grupos mencionados.

Em cada grupo serão permitidos, no máximo, os seguintes percentuais da carga horária curricular prevista para as atividades complementares:

- Grupo 1 – 60% da carga horária de Atividades Complementares;
- Grupo 2 – 60% da carga horária de Atividades Complementares;
- Grupo 3 – 60% da carga horária de Atividades Complementares;
- Grupo 4 – 20% da carga horária de Atividades Complementares;
- Grupo 5 – 10% da carga horária de Atividades Complementares;

As atividades complementares podem ser desenvolvidas em qualquer semestre ou período letivo, mesmo nas férias escolares, ressalvando-se que as demais atividades curriculares são prioritárias. Somente dentro do semestre letivo poderá ser requerido o lançamento dos créditos a elas referentes. Uma vez passado o prazo determinado para esse lançamento, as atividades desenvolvidas serão computadas como créditos cumpridos no semestre seguinte.

O controle, validação e registro das atividades complementares é de responsabilidade do Núcleo de Atividades Complementares (NAC) de cada curso de graduação da UNIFENAS. O mesmo é composto pelo coordenador e por um funcionário técnico-administrativo que atuará como secretário.

### São atribuições do NAC

- planejar, acompanhar, avaliar, validar e registrar as Atividades Complementares desenvolvidas pelos alunos;
- manter arquivo com fichas eletrônicas individuais dos alunos, registrando as atividades por eles realizadas;
- registrar, ao final de cada período letivo, no Sistema de Controle Acadêmico, para apostilamento no Histórico Escolar do aluno, as atividades complementares desenvolvidas com respectiva carga horária;
- elaborar e divulgar agenda de eventos científico-culturais que possam ser aproveitados para o cumprimento da carga horária exigida como atividades complementares.

Caberá ao Coordenador de Curso analisar e validar as atividades complementares requeridas pelo aluno e não previstas na Resolução 07/2003 do CUEPE. A validação das atividades complementares deverá ser fundada no princípio da flexibilização do currículo, com o objetivo de propiciar ao graduando aprofundamento do saber interdisciplinar, diversificação temática e maior qualidade do conhecimento adquirido no curso.

O aluno deverá requerer à secretaria de apoio do curso, até a data definida no cronograma de atividades do semestre vigente, a validação, como atividades complementares, dos atos acadêmicos cumpridos no semestre letivo, apresentando os comprovatórios (fotocópia e original para conferência). A Secretaria Acadêmica divulgará, ao final de cada semestre letivo, juntamente com o boletim escolar para consulta on-line, a carga horária acumulada pelo aluno como atividade complementar.

Os alunos que ingressarem na UNIFENAS por transferência também estão sujeitos ao cumprimento da mesma carga horária. Eles podem solicitar ao Núcleo de Atividades Complementares (NAC) de seu curso o cômputo de parte da carga horária atribuída pela instituição de origem.

Se após a leitura deste manual restarem dúvidas a respeito do assunto, procure a coordenação de seu curso a fim de esclarecê-las.

